

PROJETO DE LEI 675/97

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 428/93 e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a criar o cargo de Auxiliar de Serviços da Educação, no quadro de Educação e Cultura, com 15 vagas, que substituirá o cargo de Servente Escolar.

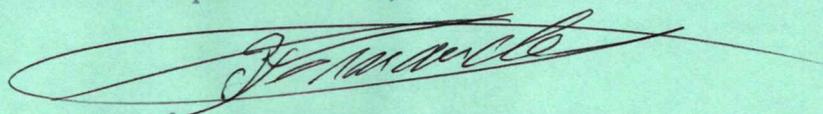
Artigo 2º - O cargo de Servente Escolar fica extinto a partir desta data.

Art. 3º - Os atuais ocupantes do cargo de Servente Escolar, serão enquadrados no cargo de Auxiliar de Serviços da Educação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Natércia, 04 de Novembro de 1.997.



JOSÉ RAIMUNDO FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

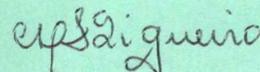
APROVADO (X)

REJEITADO ()

1ª, 2ª e 3ª Sessões do dia 04/11/97 às 18 H, 19 H, 20 H.



ROGÉRIO R. CAETANO JUNHO
PRESIDENTE DA CÂMARA



CAMILA DARC F. SIQUEIRA
SECRETÁRIA DA CÂMARA